



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3235 - 15 de Julho de 2020 - ANO 14

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital fica o contribuinte abaixo listado notificado da lavratura de Auto de Infração, por descumprimento de obrigação tributária principal e/ou acessória na forma do art. 57, Inciso III, da Lei nº 1.293/18.

Fica o contribuinte intimado, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 58, Inciso III, da Lei 1.293/18, a apresentar defesa ou a recolher o valor dos Autos de Infração com os acréscimos legais, sob pena de julgamento à revelia, conforme o art. 71 da mesma lei.

Cadastro Fiscal	C.N.P.J.	Razão Social	Auto de Infração
1575	73.915.415/0001-69	JAILTON JOSE DAMACENO DE MENEZES	00305/2011


GENIVALDO GOMES DA SILVA.

Auditor Fiscal
Matrícula: 10.601



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3235 - 15 de Julho de 2020 - ANO 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMATUR

EXTRATO DE PORTARIA SEMATUR Nº 043/2020

PORTARIA SEMATUR Nº 043/2020 de 14 de julho de 2020. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e suas alterações, tendo em vista o que consta no processo SEMATUR nº **2020.0000344.TEC.LS.0018**, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Concede a requerente Licença Ambiental Simplificada (LS)**, válida por 02 (dois) anos, a **São Pedro Transmissora de Energia S/A**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.859.971/0001-30, com sede na PC Quinze de Novembro, nº 20, Sala 601 e 602, Bairro Centro, Rio de Janeiro - RJ, **para atividade de canteiro de obras**, na ampliação da Subestação Barreiras II, em uma área de 01,9000 hectares, a se localizar no imóvel rural denominado SE Barreiras II, Rodovia BR 242, zona rural, neste município de Barreiras – BA, sob as Coordenadas em UTM (SIRGAS 2000) Zona 23L (X/Y): 8654470,81/ 0520754,81.**Art. 2º – Concede a Autorização de Supressão de Vegetação Nativa (ASV)**, válida por 02 (dois) anos, em uma área de 0,9033 ha, sob as Coordenadas em UTM (SIRGAS 2000) Zona 23L (X/Y): **ASV I (0,8539 ha):** (520693.9925/8654587.7979; 520870.7160/8654412.2356; 520858.9170/8654401.2822; 520856.8070/8654399.3045; 520852.0492/8654404.0624; 520848.3979/8654406.6817; 520845.7785/8654407.7930; 520843.6354/8654407.6342; 520840.5398/8654405.0149; 520839.2698/8654402.6336; 520843.8794/8654396.3864; 520828.5943/8654386.9943; 520815.5498/8654398.6860; 520814.9071/8654401.9319; 520813.1601/8654410.7634; 520812.8052/8654411.8346; 520812.4986/8654412.7602; 520812.1066/8654413.1372; 520808.8572/8654419.1966; 520757.3171/8654473.0171; 520760.9146/8654477.7754; 520758.6921/8654486.8242; 520745.6746/8654497.4605; 520739.8008/8654495.7142; 520735.8320/8654494.9205; 520734.5620/8654495.5555; 520698.8432/8654532.7030; 520693.1282/8654544.9268; 520692.4932/8654546.6731; 520696.6207/8654549.2131; 520693.4457/8654556.8331; 520690.4294/8654555.4043; 520683.7633/8654574.3066). **ASV II (0,0494 ha):** 520678.9994/8654552.2293; 520642.5015/8654587.4783; 520656.9680/8654600.7762; 520660.9529/8654596.8397; 520659.6319/8654593.8219; 520674.7132/8654561.4368), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constante na íntegra desta portaria que se encontra no processo. **Art. 3º** - Esta portaria aprova o Plano de Salvamento de Fauna, autorizando seu manejo e transporte, quando necessário. **Art. 4º** - O rendimento total de material lenhoso gerado no processo desta supressão é de um volume estimado de 27,6399 m³/ha ou 41,4598 st/ha perfazendo um volume total de 24,9671 m³ ou 37,4506 st. **Art. 5º** - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei Estadual 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma e à Portaria MMA253/2006 que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no “Sistema – DOF” para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. **Art. 6º**- Conforme informado na Declaração de Aproveitamento Socioeconômico e Ambiental os produtos e/ou subprodutos o material lenhoso oriundo da supressão nativa ora autorizada serão consumidos internamente na propriedade na obra da construção civil; **Art. 7º** - O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico torna nulos os Artigos anteriores. **Art. 8º** - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto Estadual 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 11.235/08. **Art. 9º** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto 14.024/12. **Art. 10.º** - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 11.º** - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Demóstenes da Silva Nunes Júnior - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3235 - 15 de Julho de 2020 - ANO 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMATUR

EXTRATO DE PORTARIA SEMATUR Nº 044/2020

PORTARIA SEMATUR Nº 044/2020 de 15 de julho de 2020. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e suas alterações, tendo em vista o que consta no processo SEMATUR nº **2020.0000341.TEC.LS.0017**, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Ambiental Simplificada (LS)**, válida por 02 (dois) anos, a **Miguel dos Anjos Andrighueti**, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº: 035.074.301-00, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, Ed. Poeta Drummond, Apto. 1201, nº 162, Bairro Morada Nobre, Barreiras - BA, para a **atividade de Carcinicultura em viveiro escavado em uma área de 06 ha, com capacidade de 240 toneladas/dia**, no imóvel rural denominado Bahia Camarões, localizado na Rodovia BA 447, Km 10, Perímetro Irrigado Barreiras Norte, Lote nº 122 E, Zona Rural, sob as Coordenadas em UTM (SIRGAS 2000) Zona 23L (X/Y): 0510153/8662914, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes Condicionantes: **Art. 2º-** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 3.º** - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SEMATUR nº 049/2019 de 11 de outubro de 2019. Demóstenes da Silva Nunes Júnior - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo.